



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Matéria: PROJETO DE LEI N. 307/2020

ALTERA, na forma que especifica, a Lei nº 241 de 31 de março de 2015 que “CONSOLIDA a Legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências”.

Autoria: Deputado Roberto Cidade

Relator: Deputado Dr. Gomes

PARECER

I – RELATÓRIO:

No dia 15 de julho de 2020, o ilustre Deputado Roberto Cidade, apresentou o Projeto de Lei nº 307/2020, que **ALTERA, na forma que especifica, a Lei nº 241 de 31 de março de 2015 que “CONSOLIDA a Legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências”.**

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 16, 21 e 22 de julho do ano de 2020, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria da ilustre Deputada Joana Darc, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 06 de novembro de 2020, foi **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei n. 307/2020 de Autoria do Nobre Deputado Roberto Cidade.

Em seguida, dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, sob a relatoria do ilustre Deputado **Ricardo Nicolau**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante de todo o exposto, apresentou em 30 de agosto de 2019 **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 307/2020, na forma que fora apresentado.**



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 307/2020 de Autoria do Deputado **Roberto Cidade** que **ALTERA, na forma que especifica a Lei nº 241 de 31 de março de 2015 que “CONSOLIDA a Legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências”**.

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pelo insigne Deputado **Roberto Cidade** e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei **ALTERA, na forma que especifica a Lei nº 241 de 31 de março de 2015 que “CONSOLIDA a Legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências”**.

Hoje em dia, **uma das leis mais completas sobre acessibilidade no Brasil é o Estatuto da Pessoa com Deficiência**, também conhecida como LBI (Lei Brasileira de Inclusão), que foi aprovado em 2015, mas só entrou em vigor em 2016. A LBI veio para completar a Lei Nº 10.098, e foi inspirada no protocolo da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, que aconteceu em 2006, na Cidade de Nova Iorque.

A LBI é uma das leis de acessibilidade mais amplas da nossa constituição atualmente, e ela pode ser dividida em três grandes partes:

- Tratar dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, como Educação, Transporte e Saúde.
- **Garantir o acesso à informação e a comunicação,**
- E tratar da punição a quem descumpre esses pontos.

Do ponto de vista da Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que este Projeto de Lei do Nobre Deputado Roberto Cidade, tem como objetivo, assegurar o respeito ao Direito à informação da Pessoa com Deficiência no âmbito da publicidade Institucional, encontrando fundamento na Lei Federal de inclusão da Pessoa com n. 13.146 de julho de 2015, a qual determina que o Poder Público promova o desenvolvimento de Tecnologias Assistivas e Sociais, a fim de aumentar a participação da Pessoa com Deficiência na Sociedade.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. 307/2020 de **Autoria do Nobre Deputado Roberto Cidade**.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2021.


DR. GOMES PSC/AM
DEPUTADO ESTADUAL